



LEI Nº 1358
De 14 de fevereiro de 2023.

Página |
1

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do executivo municipal de Paiva em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, nos termos da Lei Municipal n. 1.303 de 02 de setembro de 2020 e conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paiva, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG
Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em: 14 / 02 / 2023

William